
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 001/2025

Lei nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão, bem como dos docentes da rede municipal, do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 51º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaçu, aprovou e eu, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaçu, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º - Concede reajuste salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, os quais serão reajustados, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§ 1º - O reajuste indicado no *caput* dar-se-á em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2024 a 31/12/2024), divulgado pelo IBGE no site <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

§ 2º - A eficácia do reajuste disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - O presente reajuste aplica-se aos vencimentos dos docentes da rede municipal, sem prejuízo de posterior revisão para maior, caso haja reajuste desses vencimentos promovidos por instâncias superiores, com observância da disponibilidade financeira avaliada na eventualidade do mencionado reajuste.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaçu Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B396734

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2025. Edição 3199
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>